

Edital nº 38/66

Projeto de Lei nº 33/66

PLI nº 566

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas imperfeições que se seguem, as seguintes verbas - conspentes do orçamento em vigor:

- | | |
|---|-----------------|
| 3.1.3.0.0.1 - 01 - Correio Telegrafo e Telefone | Cr\$. 10.000 |
| 3.1.2.0.0.3 - - Aquisição de gasolina, óleo, pneus, peças e outros. | Cr\$. 2.000.000 |
| 3.1.1.1.0.3 - 14 - Substituições e Dotificações | Cr\$. 500.000 |
| 15 - Salário de Mensalistas | Cr\$. 800.000 |
| 3.1.2.0.0.3 - 01 - Ar. impressos, lapis, tintas e outros | Cr\$. 400.000 |
| 02 - Ar. material de fimpesa e outros | Cr\$. 50.000 |
| 04 - Aquisição de placas e outros | Cr\$. 30.000 |

3.1.3.0.0.3 - 03 - Luz	Cr\$	300.000
05 - Conservação de máquinas, móveis e outros	Cr\$	100.000
07 - Viagens, Estadia e Condução de Funcionários	Cr\$	100.000
3.1.5.0.0.3 - - Despesas de Exercícios An. teriores	Cr\$	2.000.000
4.1.3.0.0.3 - - Eq. de maq. móveis, arquivos e outros	Cr\$	100.000
3.1.2.0.0.5 - 03 - Aquisição de impressos e outros p/o Tiro de Guerra	Cr\$	1.500.000
04 - Eq. gasolina e outros p/a Pol. Policia	Cr\$	100.000
3.1.1.1.4.9 - 07 - Diárias de Motoristas	Cr\$	300.000
3.1.2.0.4.9 - 03 - Eq. ferramentas, peças e outros	Cr\$	3.000.000
3.1.3.0.4.9 - - Reparos e Conservação de Veículos e outros	Cr\$	500.000
3.1.2.0.9.2 - 03 - Mat. p/ligações e outros (Serr. Água)	Cr\$	150.000
04 - Aquisição de desinfetantes, oloro e outros (Serr. Ergôto)	Cr\$	500.000
3.1.3.0.9.2 - 02 - Reparos, adaptações e outros (Súrvicos de Água)	Cr\$	1.500.000
4.1.1.3.9.2 - - Proseguimento da Rede de Água	Cr\$	15.000.000
3.1.2.0.9.3 - - Aquisição de forragens, rassouras, desinfetantes e outros	Cr\$	2.000.000
4.1.3.0.9.3 - - Aquisição de muros, frescamentos e outros	Cr\$	200.000
Total		Cr\$ 31.140.000

Artigo 2º - As suplemenções aludidas no artigo anterior, serão como recurso o exesso de

9

arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 8 de agosto de 1966. (a) Manoel Leão Rego. Prefeito Municipal. Em Sydney Abranches Ramos, Diretor da Secretaria, francos si.

Ramo

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21. parágrafo 2º da Lei Estadual nº 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo em 8 de agosto de 1966, conforme parágrafo 4º da Lei acima referida.

Ramo